

1.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		ECTS	Observações
			Total	Contacto		
Computação Fiável	I	Semestral	160	T: 30; PL: 30	6	Optativa *
Computação na Cloud	I	Semestral	160	T: 30; PL: 30	6	Optativa *
Desenho de Linguagens e Compiladores	I	Semestral	160	T: 30; PL: 30	6	Optativa *
Engenharia de Redes	I	Semestral	160	T: 30; PL: 30	6	Optativa *
Paradigmas de Programação	I	Semestral	160	T: 30; PL: 30	6	Optativa *
Programação Paralela e Distribuída	I	Semestral	160	T: 30; PL: 30	6	Optativa *
Protocolos de Comunicação	I	Semestral	160	T: 30; PL: 30	6	Optativa *
Segurança da Informação	I	Semestral	160	T: 30; PL: 30	6	Optativa *
Sistemas de Software Seguros	I	Semestral	160	T: 30; PL: 30	6	Optativa *
Tecnologias Cloud e Data Center	I	Semestral	160	T: 30; PL: 30	6	Optativa *
Animação e Realidade Virtual	I	Semestral	160	T: 30; PL: 30	6	Optativa *
Aprendizagem Automática e Mineração de Dados	I	Semestral	160	T: 30; PL: 30	6	Optativa *
Bioinformática	I	Semestral	160	T: 30; PL: 30	6	Optativa *
Codificação de Imagem e Vídeo	I	Semestral	160	T: 30; PL: 30	6	Optativa *
Computação Interativa e em GPU	I	Semestral	160	T: 30; PL: 30	6	Optativa *
Inteligência Computacional	I	Semestral	160	T: 30; PL: 30	6	Optativa *
Interfaces Software/Hardware	I	Semestral	160	T: 30; PL: 30	6	Optativa *
Processamento da Linguagem Natural	I	Semestral	160	T: 30; PL: 30	6	Optativa *
Tecnologias de Jogos de Vídeo	I	Semestral	160	T: 30; PL: 30	6	Optativa *
Visão Computacional	I	Semestral	160	T: 30; PL: 30	6	Optativa *

* Devem escolher-se cinco unidades curriculares optativas.

2.º ano

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		ECTS	Observações
			Total	Contacto		
Dissertação	I	Anual	1 600	OT: 60	60	

208090867

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Faculdade de Direito

Despacho n.º 11687/2014

Considerando que as instalações da Faculdade de Direito são, com frequência, solicitadas para utilização por entidades externas;

Considerando que há várias entidades ligadas à Faculdade, que prosseguem os mesmos fins de ensino e investigação, e que nela têm sede;

Considerando a especial relevância, em sede de apoio aos alunos, da Associação Académica da Faculdade de Direito;

Considerando que as instalações da Faculdade devem ser rentabilizadas e permitir a angariação de receitas próprias;

Considerando a necessidade de fixação de regras procedimentais claras e que fomentem a desburocratização e celeridade administrativas;

Ouvidos o Conselho Académico e o Conselho de Escola, aprovo, nos termos do disposto nos artigos 33.º e 80.º dos Estatutos da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, do artigo 93.º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior, e do artigo 26.º, n.º 1, alínea p), dos Estatutos da Universidade de Lisboa, o Regulamento de Gestão e Utilização das Instalações da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, em anexo a este despacho.

28 de julho de 2014. — O Diretor, *Prof. Doutor Jorge Duarte Pinheiro*.

Regulamento de Gestão e Utilização das Instalações da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Objeto

O presente regulamento estabelece as disposições aplicáveis à gestão e à utilização das instalações da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa (FDUL).

Artigo 2.º

Instalações

As instalações da FDUL englobam o edifício situado na Alameda da Universidade, com a área adjacente da Cidade Universitária necessária à preservação de um adequado ambiente de trabalho e à sua expansão futura.

Artigo 3.º

Afetação principal

1 — As instalações da FDUL são afetadas, a título principal, à realização das atribuições previstas no artigo 2.º dos respetivos Estatutos.

2 — As utilizações das instalações destinadas à prossecução das atribuições mencionadas no número anterior têm prevalência sobre quaisquer outras utilizações.

Artigo 4.º

Boa administração

1 — A gestão e a utilização das instalações devem ser realizadas de acordo com a ponderação de custos e de benefícios.

2 — Os encargos com a administração e utilização das instalações devem satisfazer os princípios de economia, de eficácia e de eficiência, especialmente quando envolvam um dispêndio significativo de dinheiros públicos.

Artigo 5.º

Rentabilização económico-financeira

As instalações da FDUL devem ser rentabilizadas mediante a adoção das adequadas medidas ativas de promoção junto de entidades interessadas que permitam a obtenção de proventos económico-financeiros, a título de contrapartida pela utilização.

Artigo 6.º

Transparência

É dada adequada publicidade à gestão e à administração das instalações da FDUL, designadamente através da divulgação pública das respetivas utilizações e da organização da documentação das decisões proferidas nos procedimentos administrativos de controlo dos pedidos de utilização.

Artigo 7.º

Conservação e proteção

1 — As instalações devem ser conservadas pelos titulares dos órgãos da FDUL, pelos seus trabalhadores e utilizadores, através da adoção das adequadas medidas de proteção.

2 — Nos termos da lei, devem ser realizadas as obras necessárias à manutenção da segurança, da salubridade, do conforto e do arranjo estético das instalações da FDUL.

CAPÍTULO II

Administração

Artigo 8.º

Fins

A administração das instalações compreende a sua conservação, valorização e rentabilização para a prossecução das atribuições da FDUL e a racionalização dos espaços disponíveis, de acordo com o dever de boa administração.

Artigo 9.º

Utilização para atividades próprias

1 — Constitui uma forma de utilização das instalações para atividades próprias da FDUL a que é realizada pelos órgãos, pelas unidades administrativas técnico-científicas e de gestão, bem como para atividades de ensino e de investigação de docentes da FDUL e dos institutos de investigação, tendo em vista a prossecução das respetivas atribuições.

2 — A administração das instalações compete ao Diretor, que é coadjuvado no exercício da competência pelo Diretor Executivo.

Artigo 10.º

Programação e gestão da utilização para atividades próprias

1 — A programação e a gestão da utilização das instalações para atividades de caráter letivo são promovidas pela Divisão Académica, sob coordenação do Diretor ou daquele em quem este delegar.

2 — Cabe ao Gabinete de Apoio à Gestão, sob coordenação do Diretor ou daquele em quem este delegar, a programação e a gestão da utilização das instalações para atividades das unidades administrativas técnico-científicas e de gestão, bem como dos institutos de investigação.

Artigo 11.º

Cedência de utilização

1 — As instalações identificadas no anexo I ao presente regulamento que dele faz parte integrante e os espaços interiores de circulação no edifício da FDUL podem ser cedidos para utilização por entidades exteriores, desde que as respetivas atividades não se mostrem incompatíveis com a prossecução das atribuições da FDUL.

2 — A utilização de outras instalações pode ser cedida aos institutos de investigação e à Associação Académica da Faculdade de Direito da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa (AAFDL), mediante protocolo a celebrar com estas entidades.

3 — O protocolo com a AAFDL referido no número anterior pode autorizar esta a celebrar contratos com entidades terceiras interessadas na subutilização de espaços para fins de exploração comercial que se revelem imprescindíveis ao normal funcionamento da FDUL.

Artigo 12.º

Onerosidade da cedência

1 — A cedência de utilização obedece ao princípio da onerosidade e está sujeita a contrapartida, incluindo a cedência de instalações à AAFDL e aos institutos de investigação, nos termos do n.º 2 do artigo anterior.

2 — No caso dos institutos de investigação, a contrapartida a prestar não abrange as atividades de ensino e investigação suscetíveis de serem qualificadas como atividades próprias da Faculdade.

3 — A contrapartida referida no n.º 1 pode assumir a forma de compensação financeira a pagar pela entidade utilizadora, nos termos da tabela de taxas prevista no anexo II, que faz parte integrante do presente regulamento.

4 — A contrapartida a prestar pela AAFDL não reveste a natureza de compensação financeira.

5 — A FDUL pode celebrar protocolos com entidades exteriores em que se prevejam condições especiais relativamente às que constam da tabela de taxas mencionada no n.º 3.

6 — A compensação financeira a pagar deve atender à responsabilidade pelos encargos e despesas com a conservação e manutenção dos imóveis.

7 — A FDUL poderá estabelecer protocolos com entidades externas prevendo condições especiais de utilização.

8 — Em circunstâncias excecionais, devido ao contributo dado para prossecução dos interesses próprios da FDUL ou atendendo às finalidades sociais da entidade exterior, mediante despacho do Diretor, pode ser dispensado o pagamento ou reduzida a contrapartida a prestar pela cedência de utilização.

Artigo 13.º

Procedimento

1 — A cedência de utilização para realização de atividades dos institutos de investigação, de atividades associativas e académicas da AAFDL ou dos núcleos de estudantes e de reuniões de trabalhadores depende apenas da apresentação de declaração prévia notificada ao Diretor.

2 — A declaração prévia deve ser apresentada com uma antecedência mínima de 8 dias sobre a data do evento para cuja realização é solicitada a cedência.

3 — Após a receção da declaração prévia referida nos números anteriores, o Diretor, com Faculdade de delegação num subdiretor ou no Diretor Executivo, determina, em articulação com o Gabinete de Apoio à Gestão, o espaço cuja utilização é cedida.

4 — A cedência de utilização para atividades recreativas da AAFDL e para atividades de entidades exteriores depende de autorização do Diretor.

5 — O pedido de cedência de utilização mencionado no número anterior deve ser apresentado com 15 dias de antecedência sobre a data de realização do evento, sendo a pretensão decidida no prazo de 8 dias pelo Diretor.

6 — As cedências de utilização para fins recreativos apenas podem ser autorizadas, quando o requerente assumir o compromisso de:

- a) Garantia das condições de segurança, legais e regulamentares, necessárias para a realização de qualquer evento;
- b) Responsabilidade por qualquer dano produzido no património imobiliário da FDUL;
- c) Obtenção das necessárias autorizações legais e regulamentares exigíveis junto das entidades competentes;
- d) Compatibilização com as atividades normais da FDUL, designadamente de natureza letiva, cujo funcionamento regular não pode ser prejudicado;
- e) Apresentação de uma planta a refletir a área da FDUL cuja utilização é solicitada.

Artigo 14.º

Despesas e encargos com a conservação e manutenção

1 — As despesas e os encargos com a conservação e a manutenção das instalações cedidas são da responsabilidade do cessionário.

2 — A afixação de cartazes ou de outro tipo de material promocional, bem como a sua remoção, é da inteira responsabilidade do cessionário e deve restringir-se aos espaços que forem objeto de cedência.

3 — No caso referido no n.º 3 do artigo 11.º, as despesas e os encargos relativos a consumos de água, de gás e de eletricidade são da responsabilidade do subcessionário, que efetua o respetivo pagamento de modo direto à FDUL.

CAPÍTULO III Disposições finais

Artigo 15.º

Plataforma informática

O registo das utilizações das instalações da FDUL deve ser contemplado em plataforma informática, partilhada entre o Gabinete de Apoio à Gestão e a Divisão Académica.

Artigo 16.º

Atualização das compensações financeiras

Os valores das compensações financeiras a pagar pelas entidades utilizadoras das instalações são atualizados anualmente por deliberação do Conselho de Gestão.

Artigo 17.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação na página da *internet* da FDUL.

ANEXO I

Caracterização dos espaços

Auditório:

Capacidade (número de lugares): 250 lugares
Área: 229 m²
Mobiliário: Cadeiras fixas com pala individual; Mesa de presidência (7 lugares)
Climatização: Ar condicionado
Iluminação: Artificial
Equipamento de projeção: Projetor/Data Show; Tela de projeção (4 m × 3 m)
Equipamento de som: Microfones de mesa; Entrada de som; Microfones s/ fios; Sistema de tradução simultânea ⁽¹⁾

Sala de audiências:

Capacidade (número de lugares): 75
Área: 60 m²
Mobiliário: Cadeiras com pala individual (58 lugares); Mesa de presidência (6 lugares); Mesas laterais (4 lugares)
Climatização: Ar condicionado
Iluminação: Artificial/natural
Equipamento de projeção: Projetor/Data Show; Tela de projeção

Sala de estudo:

Capacidade (número de lugares): 170
Área: 518 m²
Iluminação: Artificial/natural

Anfiteatros:

Anfiteatro 1:

Capacidade (número de lugares): 342
Área: 317 m²
Iluminação: Artificial/natural
Equipamento de projeção: Projetor/Data Show; Tela de projeção

Anfiteatro 2:

Capacidade (número de lugares): 214
Área: 187 m²
Iluminação: Artificial/natural
Equipamento de projeção: Projetor/Data Show; Tela de projeção

Anfiteatro 3:

Capacidade (número de lugares): 153
Área: 145 m²

Iluminação: Artificial/natural
Equipamento de projeção: Projetor/Data Show; Tela de projeção

Anfiteatro 4 e anfiteatro 5:

Capacidade (número de lugares): 99
Área: 96 m²
Iluminação: Artificial/natural
Equipamento de projeção: Projetor/Data Show; Tela de projeção

Anfiteatro 6, anfiteatro 7, anfiteatro 8 e anfiteatro 9:

Capacidade (número de lugares): 150
Área: 135 m²
Iluminação: Artificial/natural
Equipamento de projeção: Projetor/Data Show; Tela de projeção

Anfiteatro 10:

Capacidade (número de lugares): 354
Área: 271 m²
Iluminação: Artificial/natural
Equipamento de projeção: Projetor/Data Show; Tela de projeção

Salas de aula:

Sala de aula (tipo 1):

Capacidade (número de lugares): 63
Área: 108 m² (9 m × 12 m)
Mobiliário: Carteiras individuais fixas
Piso: 1 e 2
Iluminação: Artificial/natural
Equipamento de projeção: Projetor/Data Show; Tela de projeção

Sala de aula (tipo 2):

Capacidade (número de lugares): 22 a 32
Área: 32 m² (3,6 m × 9 m)
Mobiliário: Mesas duplas e cadeiras fixas; Mesas duplas e cadeiras não fixas
Piso: 1 e 2
Iluminação: Artificial/natural
Equipamento de projeção: Projetor/Data Show; Tela de projeção

Sala de aula (tipo 3):

Capacidade (número de lugares): 32 a 42
Área: 34 a 59 m²
Piso: 0
Iluminação: Artificial/natural
Equipamento de projeção: Projetor/Data Show; Tela de projeção

Salas de seminário/workshop:

Sala de seminário (12.34):

Capacidade (número de lugares): 39
Área: 70 m² (9 m × m)
Iluminação: Artificial/natural
Equipamento de projeção: Projetor/Data Show; Tela de projeção

Sala de seminário (12.27):

Capacidade (número de lugares): 42
Área: 93 m² (8,5 m × 11m)
Climatização: Ar condicionado
Iluminação: Artificial/natural
Equipamento de projeção: Projetor/Data Show; Tela de projeção

Sala de seminário (12.08) e (12.09):

Capacidade (número de lugares): 30
Área: 54 m² (6,8 m × 8m)
Climatização: Ar condicionado
Iluminação: Artificial/natural
Equipamento de projeção: Projetor/Data Show; Tela de projeção
Informação adicional (*referente a todos os espaços*)
Acessibilidade para pessoas com deficiência motora
Sinal wireless de acesso a Internet

⁽¹⁾ O uso da funcionalidade de tradução simultânea pressupõe a contratação de uma empresa especializada para o efeito, sendo esse contrato da inteira responsabilidade dos interessados, bem como o pagamento dos respetivos custos. Os custos associados a danos ou extravio do

equipamento de tradução simultânea são da responsabilidade da entidade que contrata com a FDUL a utilização do espaço.

ANEXO II

Cedência de espaços

Tabela de preços

Dias úteis

Espaço	1 dia (8 horas) (entre as 9h-20h)	½ dia (4 horas) (entre as 9h-20h)	Hora
Auditório	900 €	500 €	150 €
Sala de audiências	400 €	220 €	90 €
Sala de estudo	400 €	220 €	90 €
Anfiteatro 1	600 €	330 €	100 €
Anfiteatro 2	400 €	220 €	90 €
Anfiteatro 3	300 €	170 €	90 €
Anfiteatro 4 e 5	200 €	120 €	90 €
Anfiteatro 6, 7, 8 e 9	300 €	170 €	90 €
Anfiteatro 10	600 €	330 €	100 €
Sala de aula (tipo 1)	120 €	70 €	40 €
Sala de aula (tipo 2)	60 €	35 €	10 €
Sala de aula (tipo 3)	80 €	45 €	15 €
Sala de seminário	120 €	70 €	40 €

Sábados, domingos e feriados:

Preços da tabela supra acrescidos de 25 %.

Captação de imagens:

Filmagens — 2000 €/dia (8 horas);

Fotografia — 600 €/dia (8 horas).

Notas:

Aos preços apresentados acresce IVA à taxa legal;

Acresce aos preços indicados a contratação adicional de pessoal de apoio e de segurança, definida por acordo entre as partes e após avaliação das características do evento a realizar na FDUL;

208088631

Faculdade de Letras

Despacho n.º 11688/2014

Contrato de Trabalho em Funções Públicas a termo resolutivo certo, com Lidia Maria Romaniszyn-Ziomek, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2014, e término a 31 de agosto de 2015, com a categoria de Assistente Convitado, sem remuneração, nos termos das disposições conjugadas dos artigos 16.º e 32.º-A do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo do Decreto-Lei n.º 205/2009 de 31 de agosto.

9 de setembro de 2014. — O Diretor, *Prof. Doutor Paulo Farmhouse Alberto*.

208087587

UNIVERSIDADE DO MINHO

Despacho (extrato) n.º 11689/2014

Por despacho de 17.02.2014, do Reitor da Universidade do Minho:

Doutor José Nuno Fonseca de Oliveira — Autorizado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado em regime de *tenure*, na categoria de Professor Catedrático no grupo disciplinar de Informática, da Escola de Engenharia, do mapa de pessoal da Universidade do Minho, na sequência de procedimento concursal, com efeitos a partir da data do despacho autorizador, com direito à remuneração base de 4.664,97 €, correspondente ao índice 285, escalão 1, da respetiva categoria, nos termos da lei vigente aplicável. (Isento de Fiscalização Prévia do TC).

10 de setembro de 2014. — O Diretor de Serviços, *Luis Carlos Ferreira Fernandes*.

208086599

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Reitoria

Declaração de retificação n.º 937/2014

Tendo sido detetadas incorreções no nome de dois docentes que integram o júri do concurso para professor auxiliar na área disciplinar de Relações Internacionais/Estudos Políticos de Área da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa, aberto pelo Edital n.º 841/2014, publicado no *Diário da República* n.º 175, de 11 de setembro de 2014, procede-se à respetiva retificação, nos seguintes termos:

No ponto IV do referido Edital, onde se lê:

«Doutor António Costa Pinto, Investigador Coordenador do Instituto de Ciências Sociais da Universidade de Lisboa»

deve ler-se:

«Doutor António Jorge Pais da Costa Pinto, Investigador Coordenador do Instituto de Ciências Sociais da Universidade de Lisboa»

E onde se lê:

«Doutor Nuno Henrique Severiano Teixeira, Professor Catedrático da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa»

deve ler-se:

«Doutor Henrique Nuno Pires Severiano Teixeira, Professor Catedrático da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa»

11 de setembro de 2014. — O Reitor, *António Manuel Bensabat Rendas*.

208088437

Despacho n.º 11690/2014

Nos termos do n.º 2 do artigo 88.º do Regime Jurídico das Instituições do Ensino Superior aprovado pela Lei n.º 62/77, de 10 de setembro e do n.º 1 do artigo 9.º dos Estatutos da Universidade Nova de Lisboa aprovados por Despacho Normativo n.º 42/2008, de 18 de agosto, publicados no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 164, de 26 de agosto de 2008, nomeio no cargo de Vice-Reitor da Universidade Nova de Lisboa o Doutor João de Deus Santos Sáãgua, Professor Catedrático da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas desta Universidade.

O presente despacho produz efeitos a 17 de setembro de 2014.

8 de setembro de 2014. — O Reitor, *Prof. Doutor António Bensabat Rendas*.

208088494

Edital n.º 854/2014

Nos termos do artigo 39.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 448/79, de 13 de novembro, alterado por ratificação pela Lei n.º 19/80, de 16 de julho, o reitor da Universidade Nova de Lisboa, Prof. Doutor António Manuel Bensabat Rendas, por despacho de 5 de agosto de 2014, faz saber que está aberto concurso documental, pelo prazo de 30 dias úteis, a contar do dia imediato ao da publicação deste edital no *Diário da República*, para recrutamento de um lugar de professor catedrático no grupo de disciplinas de Física, com as disciplinas afins de Física Atómica e Molecular, Física Nuclear, Instrumentação e Controlo e Óptica (sem ordem de preferência) da Faculdade de Ciências e Tecnologia desta Universidade.

Com a abertura deste concurso pretendem-se manter e reforçar as atividades pedagógicas e científicas, com incidência experimental nas áreas da Engenharia Física e Física Aplicada no Campus de Caparica.

O presente concurso destina-se a dar cumprimento à Sentença do Tribunal Administrativo do Círculo de Lisboa (Processo 2139/05) e ao Acórdão do Tribunal Central Administrativo Sul, proferido no âmbito do Processo 5140/09.

No decorrer da execução das referidas decisões judiciais, mostrou-se necessário proceder à declaração de nulidade da deliberação do júri de 15 de abril de 2014 (despacho reitoral de 5 de agosto de 2014), respeitante ao concurso aberto pelo edital n.º 553/2004, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 104, de 4 de maio de 2004.

Os efeitos do presente concurso reportam-se à data da referida publicação (4 de maio de 2004) quer relativamente aos requisitos, a critérios e a currículos.